



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO II - Nº 198, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

LEIS

LEI N.º 2.027, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dá a denominação à Escola que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado **Escola Municipal Evaldo Holanda Maia** o prédio escolar situado na Rua Padre Vicente, no bairro da Pitombeira, neste Município.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 01 de fevereiro de 2018.

José Maria Lucena.

*** **

LEI N.º 2.028, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria a Secretaria Municipal de Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º É criada a Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB, desmembrada da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SEINFRA, esta passando a denominar-se Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA.

Art. 2.º A nova Secretaria Municipal contará com dois Departamentos: o Departamento de Urbanismo e Ordenamento Urbano, já existente, que sairá da SEINFRA, com seu cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Urbanismo e Ordenamento Urbano, padrão CC-07, e o Departamento Técnico, ora criado, juntamente com o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Técnico, padrão CC-07, devendo os subsídios do cargo de Secretário Municipal (R\$ 8.000,00) e os vencimentos do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Técnico (R\$ 2.400,00) ser custeados com a extinção, ora efetuada, de dois cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA, de padrão CC-10, o de Assessor Especial de Gestão de Saúde (R\$ 4.800,00) e o de Assessor Especial para Odontologia (R\$ 4.800,00), assim como o de provimento em comissão de Chefe da Subseção de Mobilização Social (R\$ 950,00).

Art. 3.º O Departamento de Elaboração, Coordenação e Acompanhamento da Execução de Projetos e Convênios e sua Divisão de Informações e Prestação de Contas, integrantes do Escritório de Captação de Recursos Financeiros e Convênios – ECARC, órgão da Secretaria para Assuntos do Gabinete do Prefeito – SEGAPRE, passam a denominar-se, respectivamente, Departamento de Mobilização Técnica, Gestão de Informação e Elaboração de Projetos e Divisão de Informações e Pesquisas, seus cargos de Chefia, de provimento em comissão, recebendo as denominações de Chefe do Departamento de Mobilização Técnica, Gestão da Informação e Elaboração de Projetos, padrão CC-07, e Chefe da Divisão de Informações e Pesquisas (padrão CC-05).

Art. 4.º São criados, no Escritório de Captação de Recursos Financeiros e Convênios – ECARC, órgão da Secretaria para Assuntos do Gabinete do Prefeito – SEGAPRE, o Departamento de Acompanhamento da Execução de Convênios e Prestação de Contas e o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Acompanhamento da Execução de Convênios e Prestação de Contas, padrão CC-07 (R\$ 2.400,00), extinguindo-se, para tanto, na Secretaria Municipal de Saúde – SECSA, três cargos de provimento em comissão, padrão CC-02, os de Chefe da Seção de Finanças, Chefe da Seção de Transportes e Chefe da Seção de Epidemiologia e Imunização.

Art. 5.º Os cargos de provimento em comissão de Procurador de Consultoria e Contencioso, padrão CC-08 (R\$ 3.200,00) e de Procurador de Execuções Fiscais, padrão CC-08 (R\$ 3.200,00), da lotação da Procuradoria Geral do Município – PGM, passam ao nível de padrão CC-09 (R\$ 4.000,00), o acréscimo financeiro decorrente, de R\$ 1.600,00, devendo ser custeado mediante a extinção, agora realizada, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Finanças e Recursos Humanos, padrão CC-03, da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA (R\$ 1.200,00) e ainda se aproveitando, do valor de R\$ 1.500,00, sobra dos valores dos cargos de provimento em comissão extintos por esta Lei, para a criação de outros cargos de provimento em comissão, a quantia de R\$ 400,00, para totalizar a importância de R\$ 1.600,00, que representa o custo financeiro da elevação dos padrões dos dois cargos de provimento em comissão de que cuida o presente artigo.

Art. 6.º O cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Comunicação de Gestão de Saúde, padrão CC-09, da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA, tem sua denominação modificada para Assessor Técnico de Administração e Finanças, padrão CC-09.

Art. 7.º Criam-se na Secretaria Municipal de Saúde – SECSA:

a) a Secretaria Executiva, com o cargo de provimento em comissão, padrão CC-09 (R\$ 4.000,00), de Secretário Executivo, para isto se extinguindo, na mesma Secretaria Municipal, 4 (quatro) cargos de provimento em comissão, padrão CC-02 (R\$ 1.000,00), os Chefe da Seção de Bolsa Família – PSE/ACS, Chefe da Seção de Educação Permanente, Chefe da Seção de Unidade Básica de Saúde – NASF e Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador;

b) a Assessoria de Transportes, com o cargo de provimento em comissão, padrão CC-08 (R\$ 3.200,00) de Assessor de Transportes, extinguindo-se, em consequência, na mesma Secretaria Municipal, 3 (três) cargos de provimento em comissão, padrão CC-02, (R\$ 1.000,00) e 1 (um) cargo de provimento em comissão, padrão CC-01 (R\$ 950,00), os de Chefe da Seção de Atenção Secundária, Chefe da Seção do CAPS II, Chefe da Seção



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.
(Titular - Licença Maternidade)

Ítalo Ranmon de Lima Moura,
Secretário Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.
(Substituto)

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (Respondendo).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Francisco Jussier Baltazar Costa,
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Urbanismo.

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos,
Lazer, Juventude e Empreendedorismo.

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Composição, Produção e Edição

Daniel da Silva Freitas,
Chefe do Departamento de Tecnologia da
Informação.

**Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte**

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará

Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

de CAPS AD e Chefe da Subseção de Supervisão de Área.

Art. 8.º É criado um cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, padrão CC-10 (R\$ 4.800,00) na Secretaria Municipal Para Assuntos do Gabinete do Prefeito - SEGAPRE, ficando para isto extintos 1 (um) cargo em provimento em comissão de Chefe do Departamento de Iluminação Pública, padrão CC-07 (R\$ 2.400,00), da lotação da SEINFRA, e 1 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário do Prefeito, padrão CC-05 (R\$ 1.600,00), da lotação da SEGAPRE, e ainda se aproveitando, do valor de R\$ 1.500,00, sobra dos valores dos cargos de provimento em comissão extintos por esta Lei, para a criação de outros cargos de provimento em comissão, a quantia de R\$ 800,00, para totalizar a importância de R\$ 4.800,00.

Art. 9.º A Secretaria Municipal de Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Empreendedorismo – SECULDES fica denominada Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude – SECULDES; o seu Departamento de Desportos e Lazer e o Departamento de Juventude e Empreendedorismo passam a chamar-se Departamento de Desportos e Departamento de Juventude, juntamente com os respectivos cargos de provimento em comissão, padrão CC-07 de Chefe do Departamento de Desportos e Chefe do Departamento de Juventude.

Art. 10.º O servidor público federal, estadual ou municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal poderá perceber os subsídios deste, sem prejuízo do recebimento dos vencimentos do cargo ou emprego efetivos e, no caso de servidor público federal ou estadual, mediante a celebração de convênio de cooperação com o ente cedente, para ressarcimento dos valores pagos por este ao servidor.

Art. 11. Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município deverá atualizar os anexos das Leis Municipais números 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, e 2.005, de 12 de junho de 2017.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 02 de fevereiro de 2018.

José Maria Lucena.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 024/2018, de 02 de fevereiro de 2018. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: NOMEAR** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo a arquiteta **ALANE DE HOLANDA NUNES MAIA**. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, 02 de fevereiro de 2018. *José Maria Lucena.*

PORTARIA N.º 025/2018, de 02 de fevereiro de 2018. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: NOMEAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Técnico, Padrão CC-07, órgão da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEURB), o senhor **INÁCIO CÉSAR BRAÚNA CARNEIRO**. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, 02 de fevereiro de 2018. *José Maria Lucena.*

Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF)

PORTARIAS

PORTARIA N.º 14 - SEGEF, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01/03/2018, ao servidor **PAULO GERMANO COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SEINFRA, nos termos do art. 83 da Lei Complementar N.º 2, de 25/02/2005, conforme Processo N.º 741/17-SEGEF. Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2018. Antonio Jerrivan Filho, Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.

PORTARIA N.º 15 - SEGEF, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 04/02/2018, ao servidor **FRANCISCO ELVIS SOMBRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Serviços Públicos e Urbanismo – SEINFRA, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Nº 2, de 25/02/2005, conforme Processo Nº 067/18-SEGEF. Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2018. Antonio Jerrivan Filho, Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Procuradoria Geral do Município (PGM)

PORTARIAS

PORTARIA N.º 001, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2018.

Instaura Processos Administrativos nas situações que indica, e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na delegação de poderes a que se refere o art. 1.º do Decreto n.º 55, de 31 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que foi realizado estudo buscando a redução do gasto total com as despesas de pessoal, assim como a correção de irregularidades/impropriedades encontradas nas folhas de pagamento, o que resultou na Exposição de Motivos n.º 01/2017, de 10 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal adotou algumas sugestões contidas naquela Exposição de Motivos 01/2017;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal enviou mensagem ao Poder Legislativo para que exercesse sua competência privativa de iniciar o processo legislativo para diminuir o valor do subsídio do Prefeito Municipal, na época fixado, para o mandato 2017/2020, em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), através da Lei Municipal n.º 1.962, de 20.06.2016;

CONSIDERANDO que tal projeto de lei, iniciado pela Câmara Municipal, foi convertido na Lei Municipal n.º 2.002, de 19.05.2017, fixando o novo subsídio do Prefeito, no valor de R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais), quantia esta utilizada como teto remuneratório dos servidores públicos municipais, a teor do disposto no inciso XI do art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que, por consequência direta da diminuição do subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal, servidores públicos cujos vencimentos ficaram acima desse novo teto (de R\$ 14.800,00), tiveram diminuição de seus vencimentos para adequá-los àquela regra constitucional;

CONSIDERANDO que, outra medida adotada, o Prefeito Municipal determinou que a gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento, a que se refere a Lei Municipal n.º 1.455, de 26.06.2009, tivesse como base de cálculo o vencimento básico, como manda o art. 2.º desta Lei, e não sobre esse vencimento básico somado com a parcela do anuênio, como ocorre;

CONSIDERANDO que, também adotada, o Chefe do Poder Executivo Municipal determinou que o adicional de insalubridade, a que se referem os arts. 62 a 66 da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 25.02.2005, fosse retirado da remuneração dos servidores da SECSA que não estivessem expostos, direta e permanentemente a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos à saúde, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, permanecendo apenas para os servidores que exercem suas funções em locais onde existem laudos periciais como, por exemplo, os do Hospital Municipal Dr. Deoclécio Lima Verde, do Centro Municipal de Especialidades Odontológicas (CEO), de locais de trabalho dos Agentes de Endemias, Postos do Programa de Saúde da Família (PSF) e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

CONSIDERANDO que, inconformado com a regularização dessas ilegalidades, o SINTSEM (Sindicato dos Trabalhadores no Setor Público Municipal de Limoeiro do Norte) ingressou com um mandado de segurança coletivo, ora tramitando na 1.ª Vara da Comarca deste Município, sob o n.º 16377-57.2017.8.06.0115;

CONSIDERANDO que, após a ouvido deste ente público, a Magistrada titular deferiu liminar no sentido de “determinar o restabelecimento dos salários dos servidores públicos municipais que foram reduzidos em virtude do advento da Lei Municipal 2.002/2017 ou em virtude de novo cálculo para o cômputo dos vencimentos dos professores ou da exclusão do adicional de insalubridade, sem a instauração do devido processo administrativo”;

CONSIDERANDO que, para adoção daquelas medidas determinadas pelo Prefeito Municipal, não foi instaurado nenhum processo administrativo;

CONSIDERANDO que, para melhor cumprimento dos fins da Administração, é necessário a instauração de processo administrativo para que cada um dos servidores públicos municipais possa exercer plenamente seu direito constitucional à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal,

RESOLVE:

INSTAURAR processos administrativos individuais, em face de cada um dos servidores que:

(a) tiveram sua respectiva remuneração restabelecida por força da decisão liminar concedida nos autos do mandado de segurança coletivo n.º 16377-57.2017.8.06.0115, que entendeu que a remuneração deles não poderia ser reduzida em virtude do advento da Lei Municipal n.º 2.002/2017 ou em virtude de novo cálculo para o cômputo dos vencimentos dos professores ou da exclusão do adicional de insalubridade sem a existência do respectivo processo administrativo;

(b) tiverem, na respectiva ficha funcional ou financeira, detectado situação que constitua alguma ilegalidade, irregularidade ou impropriedade, mesmo que configure infração funcional.

DETERMINAR que os processos administrativos sejam autuados, instruídos e processados junto à Comissão de Processos Administrativos (CPA), criada pelo Ato n.º 001, de 31 de janeiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro do Norte/CE, em 1.º de fevereiro de 2018.

ERIANO MARCOS ARAÚJO DA COSTA,
Procurador Geral do Município.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Sra. Islandia Erica Santiago Maia Lima, PRESIDENTE DA CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Estado do Ceará, em cumprimento à ratificação procedida por esta Unidade Gestora, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: Processo n.º 15010001/2018IN; Fundamento legal: Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. Objeto: Serviço de fornecimento de água bruta captada do canal do Projeto Chapadão de Russas para abastecimento de toda região de Sequeiro e adjacências. Favorecido: Distrito de Irrigação do Perímetro Tabuleiro de Russas - DISTAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.195.691/0001-02, situado Conjunto Habitacional 01, S/N, Umari, Russas/CE, CEP: 62.900-000; Valor Global: 43.670,40 (Quarenta e três mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos); Fonte de Recursos e Dotação: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2018 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, classificados sob o código: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 14.01.171220100.2.064. Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação. Limoeiro do Norte/Ce, 29 de Janeiro de 2018.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Geneziano de Sousa Martins,
Presidente.

Heraldo de Holanda Guimarães,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Valdir da Silva,
1º Vice Presidente.

Washington de Moura Lopes,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Carlos Marcos de Sousa Nunes,
2º Vice Presidente.

Nikerly Almeida Rodrigues,
Chefe de Gabinete.
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)